

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, incluindo suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas, em rede credenciada de oficinas, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 20.248/2023 e Circular 13.020/2023.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 14:00 do dia 14/11/2023, às 13:30 do dia 28/11/2023;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 23/11/2023;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 28/11/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à complexidade do lote.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como, Fundos, Fundações municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte, Meio Ambiente e Cultura, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município – www.tubarao.sc.gov.br, incluindo a autarquia – Agência Reguladora de Saneamento Básico (AGR) e entidades conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) atuantes no Município de Tubarão.

2.3 O item objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo previsto no Termo de Referência.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por valor do item, com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- d) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances do lote corresponde a menor taxa ofertada na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema concomitantemente com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. **Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.**

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes

municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023](#). As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo IV);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal

(conforme modelo constante no anexo V).

7.2.4 Qualificação técnica:

- a) A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico,** explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá possuir oficinas credenciadas, comprovando a existência de pelo menos 5 (cinco) oficinas, quando da contratação e condição para assinatura do contrato, no Município de Tubarão. A licitante vencedora deverá fornecer, quando da contratação e assinatura do contrato, relatório das oficinas credenciadas no Município de Tubarão, do Estado de Santa Catarina.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, acompanhado da ordem de serviço, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para implantação do sistema, conforme item 6 do Anexo I, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, acompanhado da ordem de serviço.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 05 (cinco) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo estabelecido pelo Município, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a liquidação da despesa, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 Quando a CONTRATADA não for optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR na nota fiscal as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Portaria nº 163/Gabs/SEF, de 24/05/2023 e o Decreto Municipal Nº 7.005, de 21 de julho de 2023, observando as alterações e demais legislações aplicáveis. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, esta deverá comprovar o seu enquadramento.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação das sanções.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.17 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices

econômicos que apuram a inflação anual acumulada mediante requerimento a ser protocolado via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>.

12.18 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

12.19 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2023, constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundos/Fundação/Autarquia.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo V – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 14 de novembro de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, incluindo suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas, conforme quantitativos e valores máximos a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo (R\$)	Unitário	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	Hora-homem / Mão de Obra	Variável	Variável		R\$ 1.717.500,00
	2	Peças	Variável	Variável		R\$ 3.005.000,00
	Subtotal					R\$4.722.500,00
	3	Taxa de Administração		1%(percentual máximo)		R\$47.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 1						R\$4.769.725,00

1.2 O quantitativo de mão de obra e de peças é mera estimativa de consumo durante o período de 12 meses. Desse modo, a manutenção dos veículos em todo o Município de Tubarão será realizada de acordo com as necessidades desta Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento, os quantitativos efetivamente fornecidos. As quantidades foram indicadas por Secretaria/Fundação/entidades conveniadas/Autarquias, através da Circular n° 13.020/2023.

1.3 O valor total da futura contratação, por ano, será o valor estimado de gasto com manutenção, somada à taxa máxima de administração da contratada, limitada a 1% do valor estimado (R\$ 47.225,00).

1.4 Os preços das manutenções, fornecidos em oficinas credenciadas, serão de acordo com o preço dos serviços e peças na data da autorização dos serviços, considerando ainda a taxa de administração máxima de 1% ou o desconto ofertado pela proponente.

1.5 Para fins de apresentação de proposta, os valores totais máximos estimados, conforme o Anexo II, para os itens 1 e 2 deverão ser mantidos os mesmos valores para fins de contratação e a empresa licitante poderá diminuir o percentual da taxa de administração (item 3).

1.6 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as secretarias municipais, bem como as Fundações Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Esporte e Meio Ambiente, Fundos, Agência Reguladora de Saneamento, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil de Tubarão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para Gestão de Manutenção de Veículos é essencial para que os mesmos estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos deste Município, tanto nos diversos deslocamentos na cidade de Tubarão/SC como na realização de viagens ao interior ou a outros Municípios do Estado de Santa Catarina, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.

2.2. Esta Licitação permitirá também o acesso a um sistema informatizado que possa fornecer informações precisas e seguras sobre a frota, permitindo o controle preciso, orientando a tomada de decisões gerenciais acerca dos veículos, roteiros e condutores.

2.3. Cabe também ressaltar que a abertura de um certame licitatório pelo critério de menor taxa de administração é um fator de racionalização da aplicação dos recursos públicos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo valor total dos preços registrados, correspondente ao somatório do valor anual estimado para a manutenção dos veículos da frota do Município.

3.2. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos.

3.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

3.4 No Anexo II está explicado como funcionará o julgamento e como os licitantes deverão apresentar as propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

4.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições técnicas para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.2. Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares conforme orientações do fabricante, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 5.000 ou 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, conforme cada veículo. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

4.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstos no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Município, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos.

4.4 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Município;

4.5 Listagem dos serviços que estão contemplados na manutenção (listagem não taxativa):

4.6. Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

4.7. Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

4.8. Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

4.9. Capotaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

4.10. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

4.11. Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

4.12. Freios: Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;

4.13. Borracharia completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

4.14. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

4.15. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

4.16. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

4.17. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;

4.18. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

4.19. Troca de Óleo: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, as manutenções realizadas em oficinas credenciadas, de acordo com o preço dos serviços realizados, na data da autorização.

5.3. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.

5.4. Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor unitário ou total do produto/serviço, em virtude de arredondamentos entre outros, deverão ser regularizadas na nota fiscal mediante substituição, desconto ou acréscimo conforme os casos específicos.

5.5. Todos os estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora da licitação deverão operar dentro das regras estabelecidas pela contratante, de forma a assegurar a qualidade das informações repassadas e dados extraídos, visando a eficácia na gestão da frota de veículos automotores.

5.6. As peças deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296 – Veículos rodoviários automotores – Peças – Vocabulário e ABNT NBR 15832 – Veículos rodoviários automotores – Acessórios – Vocabulário).

5.7. No tocante aos pneus a empresa deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.8. Em relação ao serviço de manutenção propriamente dito, tem-se o seguinte:

5.8.1. Fornecimento de peças e acessórios: Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.

5.8.2. Serviços de geometria: A Oficina deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

5.8.3. Serviços de balanceamento de rodas: serviços de balanceamento de rodas: A Oficina deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

5.8.4. Serviços de revisão do sistema de transmissão: Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

5.8.5. Serviços de revisão do sistema de direção: consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.8.6. Serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.8.7. Serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.8.8. Serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.8.9. Serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.8.10. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.8.11. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização e emissão de Ordem de Serviço por parte do Município.

5.8.12. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, pela impossibilidade de prever a sua ocorrência.

5.9. Além disso, nos serviços, peças, devem ser considerados:

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quanto à regularidade e qualidade dos serviços, peças;

5.9.2. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;

5.9.3. Os valores unitários das peças serão verificados com base nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo, ou pelos valores referenciados em sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Orion, Cilia, Audatex ou outro similar.

5.9.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, ou não se consiga utilizar os sistemas Orion, Cilia, Audatex poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

5.9.5. Deverá ser fornecida pela contratada acessos, por meio de consultas on line, aos sistemas disponíveis da contratada, como Audatex, Cilia, Orion ou outro instrumento técnico, que possibilite a contratante consultar e analisar os orçamentos apresentados pelos credenciados.

5.9.6. O preço a ser pago pela manutenção realizada terá como limite o valor praticado à vista na oficina credenciada, no momento da autorização de fornecimento

5.9.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

5.9.8. O serviço deverá constituir, minimamente, nas seguintes etapas:

5.9.9. Abertura de ordens de Serviços, com no mínimo 03 (três) estabelecimentos, online/real time;

5.9.10. Os Estabelecimentos fazem cotação de preço de peças, acessórios e/ou serviços;

5.9.11. Recebimento de orçamento online/real time;

5.9.12. Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

5.9.13. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. (acórdão TCU 1456/2014-Plenário);

5.9.14. Avisar ao gestor da frota por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e/ou SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: 03 (três) cotações (preço), aprovadas, retiradas do veículo);

5.10. A Contratada deverá prestar ainda os seguintes serviços:

5.10.1. Controle das despesas com manutenção dos veículos junto à rede credenciada, por entidade (CNPJ) e por Secretaria;

5.10.2. Equipamentos para o processamento das informações dos cartões (se for o caso) e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada;

5.10.3. Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço do Município;

5.10.4. Organização das informações dos dados gastos com manutenção, quilometragem, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, peças, serviços, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o Município, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito;

5.10.5. Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito;

5.10.6. Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social; endereço completo; nome fantasia; CNPJ; Inscrição Estadual; data de emissão; modelo da nota fiscal; natureza da operação; série da nota fiscal; valor total da nota fiscal e a discriminação dos produtos com os respectivos valores;

5.10.7. Todas as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Secretaria / Entidade que constar na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.11. O percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato, inclusive no caso de prorrogação de prazo o percentual será mantido.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

6.1. Elaboração de plano de trabalho, validado juntamente ao Município, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos Serviços, a ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6.2. O sistema de gerenciamento dos veículos deverá estar implantado pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A implantação compreende:

6.2.1. Cadastramento de todos os veículos do contratante;

6.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;

6.2.3. Credenciamento da rede de oficinas;

6.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

6.2.5. Implantação, integração e parametrização dos sistemas tecnológicos;

6.2.6. Confeção e distribuição de cartões, conforme necessidade do CONTRATANTE;

6.2.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela Frota da CONTRATANTE;

6.2.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

6.3. Ao fim dos prazos descritos acima, satisfeitos todos os requisitos do Termo de Referência e seus anexos, considerar-se-á entregue o objeto da contratação.

6.4. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e poderá gerar as sanções previstas no edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA:

7.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com os sistemas utilizados pelo Município de Tubarão;

7.2. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

7.3. Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

7.4. Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios selecionados a critério do usuário.

7.5. Prover solução para individualizar cada motorista no momento da manutenção de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo.

7.6. Prover solução para os veículos caso sejam alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

7.7. Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou call center, além do próprio sistema de gestão.

7.8. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

7.8.1. Zoom, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;

7.8.2. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;

7.8.3. Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado.

7.9. Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência entende-se por "família" os agrupamentos de veículos por marca, modelo e motorização.

7.10. Permitir, restrições ao uso dos cartões por:

7.10.1. Dia da semana, feriados e horário;

7.10.2. Quilometragem mínima e máxima;

7.10.3. Tipo de serviço;

7.10.4. Tempo entre as transações;

7.10.5. Local da transação;

7.10.6. Identificação das peças, mão de obra;

7.11. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;

7.12. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

7.12.1. Nome Fantasia e Razão Social;

7.12.2. CNPJ;

7.12.3. UF;

7.12.4. Município;

7.12.5. Endereço;

7.12.6. Telefone;

7.12.7. Horário de funcionamento;

7.12.8. Área de atuação;

7.12.9. Serviços que oferece.

7.13. Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

7.14. Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

7.14.1. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;

7.14.2. Tipo de serviço realizado;

7.14.3. Peças, óleos e lubrificantes utilizados;

7.14.4. Valor unitário pago;

7.14.5. Valor total pago;

7.14.6. Hodômetro/Cronômetro atual do veículo.

7.15. Permitir ao FISCAL da frota a liberação de transações via recursos tecnológicos móveis em caso de necessidade de intervenção deste em situações pontuais.

8. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA:

8.1. Relação dos veículos cadastrados.

8.2. Relação dos condutores, fiscais/gestores e aprovadores.

8.3. Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

8.4. Relação consolidada de todas as operações.

8.5. Relação das operações realizadas em contingência.

8.6. Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.

8.7. Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo Município.

8.8. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de custos de manutenção.

8.9. Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.

- 8.10. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 8.11. Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota.
- 8.12. Relação de cartões magnéticos.
- 8.13. Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
- 8.14. Deve haver pelo menos um login e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do Município.
- 8.15. Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
- 8.16. Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
- 8.17. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
- 8.18. Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS (CASO A EMPRESA VENCEDORA UTILIZE O SISTEMA COM OS CARTÕES):

- 9.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a manutenção ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 9.2. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo, identificados por placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
- 9.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato.
- 9.4. Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado,

denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

9.5. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, ou similar, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9.6. As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

9.7. A CONTRATADA deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação

9.8. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão/fiscalização dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

9.9. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de manutenção as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

9.9.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

9.9.2. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;

9.9.3. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;

9.9.4. A data, a hora e os serviços realizados;

9.9.5. Quantidade e descrição das peças, mão de obra, óleos e lubrificantes utilizados;

9.9.6. Valor total da operação;

9.9.7. Matrícula do condutor no ato da realização da manutenção;

9.9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

10. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA:

10.1. Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo Município de Tubarão os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

10.3. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10.4. A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá possuir oficinas credenciadas, comprovando a existência de pelo menos 5 (cinco) oficinas, quando da contratação e condição para assinatura do contrato, no Município de Tubarão.

10.4.1. O termo operacionalizando significa que o sistema esteja funcionando, possibilitando ao usuário realizar as manutenções com o pagamento através do cartão magnético ou sistema via WEB utilizado pela licitante.

10.5. Para que exista concorrência entre oficinas credenciadas, será exigido o cadastramento de, no mínimo, mais 3 (três) oficinas credenciadas em Tubarão/SC, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Se existir 8 (oito) ou mais oficinas credenciadas no Município na data de assinatura do contrato, a licitante já terá cumprido a exigência e não será obrigada a cadastrar mais oficinas.

10.6. A licitante vencedora deverá fornecer, quando da contratação e assinatura do contrato, relatório das oficinas credenciadas no Município de Tubarão, do Estado de Santa Catarina.

10.7. Caso o Município necessite, justificadamente, que sejam credenciadas outras oficinas em locais estratégicos, solicitará à Contratada providenciar o credenciamento num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação.

10.8. Os veículos em período de garantia, somente poderão ser manuseados na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras Fiat/Chevrolet na região da AMUREL, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

10.10. Tal exigência se faz necessária à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

12.1. As licitantes interessadas poderão verificar os veículos, entrando em contato pelo telefone (48) 3621-9045, com o Sr. Jefferson, servidor da Secretaria de Infraestrutura, no período das 13:00 às 19:00 horas para agendar a visita. Os veículos são utilizados para transportar membros e servidores do Município de Tubarão, bem como pacientes para tratamento fora do domicílio e estudantes da rede municipal de ensino. Dessa forma, os mesmos ficam recolhidos em algumas Secretarias Municipais, em locais distintos. Independente de realizar a visita, a empresa licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a Declaração de que tem conhecimento da situação da frota de veículos das entidades participantes deste processo, conforme Anexo III, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação,

pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

14.2. Para tanto figuram como:

FISCAL / GESTOR: Será indicado pela autoridade competente ao menos um fiscal/gestor do contrato, e este será nomeado através de Portaria;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Ao fiscal / gestor compete o acompanhamento da execução contratual, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

14.5 Competirá, ainda, analisar e manifestar-se sobre eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou demais pedidos de alterações contratuais, procedendo aos encaminhamentos devidos.

14.6. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/gestor do Contrato serão encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos para adoção das medidas convenientes.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.10. O fiscal / gestor deverá (ão) participar da reunião inicial com o contratado.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações acordadas, quando eventualmente os serviços forem executados nas dependências das entidades participantes deste certame.

15.2. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

15.3. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com esta proposição.

15.6. Efetuar o pagamento pelo objeto pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

16.2. dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada e nos prazos previstos no Contrato.

16.3. planejar e executar a implantação do sistema de gerenciamento e credenciamento de estabelecimentos, com a aprovação do Município de Tubarão, conforme especificações deste Termo de Referência.

16.4. entregar à CONTRATANTE a relação dos estabelecimentos credenciados para a fiel execução do contrato, atualizando-a sempre que necessário.

16.5. a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente executado. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Órgão Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

16.6. levar imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto.

16.7. prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

16.8. não suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo Município de Tubarão, os serviços contratados.

16.9. aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão prestados, após a emissão da Autorização de fornecimento, com número de empenho e sempre acompanhados da ordem de serviço correspondente, podendo essa ser feita através de sistema informatizado ou outro mecanismo disponibilizado pela empresa.

17.2. Os serviços serão autorizados, após análise e aceitação dos orçamentos prévios, enviados pela empresa.

17.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

17.4. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;

17.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação pelo fiscal.

17.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

17.7. O representante da entidade participante deste Processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a liquidação da despesa.

18.2. Juntamente a nota fiscal/fatura deverá ser enviado relatório detalhado com a utilização de cada cartão eletrônico/veículo e os serviços/produtos executados para conferência e os documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação (CNDs solicitadas na licitação).

18.3. As faturas deverão ser enviadas ao Município de Tubarão com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de vencimento para que seja procedida a conferência necessária e seja providenciado o pagamento.

18.5. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

18.6. O pagamento poderá ser susinado pelo contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade;

20. LISTA DOS VEÍCULOS DA FROTA

20.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Frota	Veículo	Placa	Ano
375	AIR -CROSS - GASOL/ALCOOL GM DE 122CV	MME0F45	2019/2020
352	MICRO ONIBUS - S-10 OLEO	QIU 7786	2017/2018

	MARCOPOLO VOLARE 162CV		
358	CHERRY QQ - GASOL/ALCOOL CHERY DE 75CV	QIU 1151	2018/2018
382	ECO SPORT - GASOL/ALCOOL GM DE 137CV	RKW6B60	2020/2021
383	ECO SPORT - GASOL/ALCOOL GM DE 137CV	RKW6B70	2020/2021
359	KA SEDAN - GASOL/ALCOOL FORD DE 110CV	QJB 6235	2018/2018
373	KWID - GASOL/ALCOOL RENAULT DE 70CV	QJY 5447	2019/2020
275	PALIO - GASOL/ALCOOL FIAT DE 75CV	MIR 1531	2010/2011
385	SIENA - GASOL/ALCOOL FIAT DE 88CV	REI5G29	2020/2021
386	SIENA - GASOL/ALCOOL FIAT DE 88CV	REI5G31	2020/2021
387	SIENA - GASOL/ALCOOL FIAT DE 88CV	REI5G33	2020/2021
311	SPIN - GASOL/ALCOOL GM 108CV	MLV 9058	2013/2013
337	SPIN - GASOL/ALCOOL GM 108CV	MLZ 7529	2015/2015
348	SPIN - GASOL/ALCOOL GM DE 111CV	QIP 5414	2018/2018
401	SPIN - GASOL/ALCOOL GM DE 111CV	RYE8E86	2022/2023
406	FIORINO - GASOL/ACOOL FIAT DE 86CV	RXZ4I28	2022/2023
268	CELTA - GASOL/ALCOOL GM DE 78CV	MHC 5736	2010/2011

***conforme Despacho 2- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 60.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 100.000,00

20.2 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Frota	Veículo	Placa	Ano
395	Fiorino - Fiat – Motor 1.4 - Gasolina/Álcool	RXX3F26	2022/2023
328	Spin - Chevrolet – Motor 1.8 - Gasolina/ Álcool	MKU8948	2014/2015

340	Fiesta - Ford – Motor 1.5 - Gasolina/Álcool	OKH7186	2015/2016
-----	---	---------	-----------

***conforme Despacho 25- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 10.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 18.000,00

20.3 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Frota	Veículo	Placa	Ano
300	MICRO ÔNIBUS/ VOLKSWAGEM - 152 CV - DIESEL-S10	MLE 7638	2012/2013
212	ÔNIBUS / VOLKSWAGEM - 145CV - DIESEL COMUM	MBO 5304	2002/2002
227	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE - 145 CV - DIESEL COMUM	MCK 9C85	2004/2004
297	MICRO-ÔNIBUS/ IVECO - 152 CV - DIESEL-S10	MKX 0526	2012/2013
298	MICRO-ÔNIBUS/IVECO CITYCLASS - 170 CV - DIESEL -S10	MKW 7306	2012/2013
331	VAN/ I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM - 146 CV - DIESEL-S10	QHC6708	2014/2015
332	VAN/ I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM - 146 CV - DIESEL-S10	QHC6718	2014/2015
333	VAN/I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM - 146 CV - DIESEL-S10	QHC6728	2014/2015
334	VAN/ I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM - 146 CV - DIESEL-S10	QHC6958	2014/2015
335	VAN/ I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM – 146 CV - DIESEL-S10	QHC6968	2014/2015
336	VAN/ I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM – 146 cv - DIESEL-S10	QHC6978	2014/2015
221	ÔNIBUS - VW/CIFERAL CITMAX U - 206 CV - DIESEL COMUM	MDG 7618	2003/2004
301	ÔNIBUS/ VW/15.190 EOD E. HD ORE - 186 CV - DIESEL-S10	MKM 6382	2012/2013

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

302	ÔNIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE – 186 CV - DIESEL-S10	MKM 5992	2012/2013
304	ÔNIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE - 186 CV - DIESEL-S10 -	MLF 5172	2012/2013
305	ÔNIBUS/ VW/15.190 EOD E.HD ORE - 186 CV - DIESEL-S10	MKS 3704	2012/2013
372	ÔNIBUS/ M.BENZ/CAIO LO 916.ORE - 156 CV - DIESEL-S10	RAI5876	2019/2020
393	ÔNIBUS/ VW/NEOBUS 15.190 ESC - DIESEL-S10 - 186 CV	RLP3F80	2021/2022
391	VAN/ I/PEUGEOT EXPERT TCA MIS - 115 CV - DIESEL-S10	RX R3A18	2021/2022
381	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - 111CV - GASOLINA	RL A0D09	2020/2021
384	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 - 88CV - GASOLINA	RE A2G21	2021/2021
390	MOBI/ FIAT/MOBI LIKE – 75 CV - GASOLINA	RX K9G88	2021/2022
269	VAN/ PEUGEOT/BOXER M330 23S - 127 CV - DIESEL COMUM	M HX8796	2010
276	UNO/ FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4 - 86 CV - GASOLINA	MJ G2912	2011
277	CAMINHÃO/ VW/8.150 E DELIVERY PLUS - 86 CV - DIESEL COMUM	MJ F1644	2011

***conforme Despacho 21- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 260.000,00

Quantidade estimada para Peças R\$ 800.000,00

20.4 PREFEITURA DE TUBARÃO

20.4.1 Secretária de Infraestrutura

Frota	Veículo	Placa	Ano
29	CAMINHÃO - L 11DIESEL 13 - MERCEDES BENZ - 126 CV	LZN6568	1974/1974
64	CAMINHÃO - L 608 - MERCEDES BENZ - 126 CV - DIESEL	LZR 0481	1986/1987
68	CAMINHÃO - LK 1113 - MERCEDES BENZ - 126 CV - DIESEL	MBB 3887	1986/1987
70	CAMINHÃO - LK 1313 - MERCEDES BENZ - 126 CV - DIESEL	MAA 3605	1986/1987
75	CAMINHÃO - LK 1114 - MERCEDES BENZ - 126 CV - DIESEL	LZW 3164	1987/1987
80	CAMINHÃO - LK 1113 - MERCEDES BENZ - 126 CV - DIESEL	LZW 5262	1987/1987
94	CAMINHONETE – F-1000 – FORD - 122,4 CV - DIESEL	LYG 4G68	1995/1995
215	GOL – SPECIAL – VOLKSWAGEN - 54 CV - GASOLINA	MBL 6925	2002/2003
231	GOL – 1.0 – VOLKSWAGEN - 68 CV - GASOLINA	MDD 4954	2006/2006
251	PALIO - FIRE FLEX- FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFE 4235	2008/2009
253	PALIO - FIRE FLEX – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFJ 1966	2008/2009
259	UNO - MILLE ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFJ 6697	2009/2010
262	UNO - MILLE ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFJ 6527	2009/2010
264	PALIO - ELX FLEX – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFV 1907	2009/2010

R-18	RETROESCAVADEIRA - LB-110 - FIAT ALLIS - 110 CV - DIESEL	R-18	2003/2003
P-21	PATROLA – RG-140-BL - NEW HOLLAND RG - 178 CV – DIESEL	P-21	2012/2012
R-24	RETROESCAVADEIRA – R-24 – 310-L - JOHN DEERE - 86 CV – DIESEL	R-24	2022/2022
R-25	RETROESCAVADEIRA – 310-L - JOHN DEERE - 86 CV – DIESEL	R-25	2022/2022
E-27	ESCAVADEIRA – XE-225BR – XCMG - 175 CV – DIESEL	RXW 6G03	2022/2022
P-29	PATROLA - GR-1803BR NE – XCMG - 187 CV - DIESEL	RYF 6J46	2022/2022
RC-01	ROLO COMPACTADOR - CR-15 – CINK - 122,4 CV - DIESEL	CR-15	1982/1982
265	UNO - MILLE ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MHH 4599	2009/2010
351	CAMINHÃO TRUCK - CARGO 2629 6X4 – FORD - 290 CV - DIESEL	QIO 8J27	2017/2017
263	UNO - MILLE ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MFJ 6457	2009/2010
235	PALIO - FIRE FLEX – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MDQ9604	2007/2008
286	UNO – ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MJJ 7473	2012/2012
376	SAVEIRO – 1.6 – VOLKSWAGEN - 92,5 CV - GASOLINA	ALC 1C83	2003/2003
266	UNO - MILLE ECONOMY – FIAT - 66 CV – GASOLINA	MHH 4149	2009/2010
287	UNO – ECONOMY – FIAT - 66 CV - GASOLINA	MJJ 7573	2012/2012
403	CAMINHÃO TRUCK - TECTOR 260E30ID –	RYH 4D37	2022/2023

	IVECO – DIESEL - 540 CV		
404	CAMINHÃO TRUCK - TECTOR 260E30ID – IVECO - 540 CV - DIESEL	RYH4D	2022/2023

***conforme Despacho 17- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 270.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 130.000,00

20.4.2 Procuradoria Geral do Município

Frota	Veículo	Placa	Ano
320	Ford Fiesta - 1.5	MME0F45	2014/2014

***conforme Despacho 31- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 2.500,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 2.500,00

20.4.3 Secretaria de Agricultura e Interior

Frota	Veículo	Placa	Ano
DAS-01	DISTRIBUIDOR-ADUBO-SECO – ALGOR - ALCOOL	ZTU-0001	2021/2021
RETRO-19	RETRO-MODELO-580-M – CASE - DIESEL	ZTU-0002	2010/2010
RETRO-20	RETRO-MODELO-580-M – CASE - DIESEL	ZTU-0003	2010/2010
388	MONTANA – CHEVROLET – GASOLINA	RDZ8J45	2020/2020
E-01	ESCAVADEIRA-DX-140-LC – ALCOOL – DOOSAN	ZTU-0005	2012/2012

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

329	UNO VIVACE – FIAT – FLEX	MLO0F62	2014/2014
260	FIAT – UNO – GASOLINA	MFJ-6637	2009/2010
288	FIAT – UNO – GASOLINA	MJJ-7613	2012/2012
254	FIAT – DOBLO - GASOLINA	MFC-0627	2008/2009
244	FIAT – DOBLO - GASOLINA	MES-7608	2007/2008
306	FIAT – UNO – GASOLINA	MLF-2254	2013/2014
TE-01	FIATALLIS – TRATOR-ESTEIRA- MOD.FD-170 - DIESEL	ZTU-0006	
313	FORD – CARGO-816S - DIESEL	MFU-2982	2013/2013
350	FORD – CARGO-1723B - DIESEL	QIO4J87	2017/2017
222	HONDA – CG125-CARGO - GASOLINA	MCE-4203	2004/2004
249	HONDA – CG150-TITAN - GASOLINA	MEW-8348	2007/2008
R22	JCB – RETROESCAVADEIRA-MOD.3- C – DIESEL	ZTU-0008	2012/2012
R26	JOHN DEERE - 310-L RETROESCAVADEIRA - DIESEL	ZTU-0026	2022/2022
R28	JOHN DEERE - 310-L RETROESCAVADEIRA - DIESEL	ZTU-0028	2022/2022
P30	JOHN DEERE - MOTONIVELADORA 620G - DIESEL	ZTU-0030	2022/2022
TA04	LS-MTRON – TRATOR-AGRICOLA- PLUS-80-ROPS - DIESEL	ZTU-0010	2017/2017

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

TA05	LS-MTRON – TRATOR-AGRICOLA-PLUS-80-ROPS - DIESEL	ZTU-0011	2017/2017
TA03	LS-MTRON - TRATOR-AGRICOLA-PLUS-80-ROPS - DIESEL	ZTU-0009	2017/2017
CA-01	LUMECO – CARRETA-AGRICOLA-MC-600 - ALCOOL	ZTU-0012	2022/2022
TA01	MASSEY FERGUSON – TRATOR-AGRICOLA-MODELO-275 - DIESEL	ZTU-0013	1986/1986
TA06	NEW HOLLAND – TRATOR-AGRICOLA-MOD.TT4030 - DIESEL	ZTU-0017	2016/2016
0	TRIVELLATO – REBOQUE-DE-CARGA - ALCOOL	MAY-8464	1976/1976
TA02	VALMET – TRATOR-AGRICOLA-MODELO-78 - DIESEL	ZTU-0020	1986/1986
81	VOLKSWAGEN – 15.180-EURO3-WORKER - DIESEL	MHV5F36	2010/2010
P23	ZANELLO – PATROLA-MODELO-RU-13200 - DIESEL	ZTU-0018	2014/2014

***conforme Despacho 50- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 600.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 800.000,00

20.4.4 GABINETE DO PREFEITO – COORDENADORIA DO PROCON

Frota	Veículo	Placa	Ano
398	CHEV SPIN - 5 PORTAS - 7 LUGARES - MOTOR 1.8- BRANCO SUMMIT - 111CV - Alcool/Gasolina	RXY2A86	2022/2023
347	FIAT PALIO ATTRACT 1.4 - COR BRANCA – Alcool/Gasolina;	QIL8184	2017/2017

***conforme Despacho 55- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 2.500,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 2.500,00

20.4.5 GABINETE DO PREFEITO – COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Frota	Veículo	Placa	Ano
408	Fiat Strada - Endurance SC - Flex(Gasolina/Etanol) - 1.4 litros 86 CV	RYD8H78	2022/2023
409	Fiat Strada - Endurance SC - Flex(Gasolina/Etanol) - 1.4 litros 86 CV	RYD6J18	2022/2023

***conforme Despacho 29- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 1.500,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 2.000,00

20.4.6 GABINETE DO PREFEITO – COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Frota	Veículo	Placa	Ano
315	Ford Ranger - DIESEL	MMH 4535	2014/2014
-	S - 10	RYK 2161	2022/2023

***conforme Despacho 24- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 20.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 40.000,00

20.4.7 SECRETARIA DA FAZENDA

Frota	Veículo	Placa	Ano
420	FORD KA 1.0 - Alcool/Gasolina	QII 8864	2017/2018
347	CHEV/ONIX 1.0 TAT	RYK0B11	2023/2023

	Alcool/Gasolina;		
--	------------------	--	--

***conforme Despacho 59- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 7.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 13.000,00

20.4.8 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Frota	Veículo	Placa	Ano
327	FORD KA 1.0 - Gasolina	MKB 5D20	2013
236	Fiat Doblô 1.8 - GASOLINA	MDR 2404	2007

***conforme Despachos 16 e 60- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 15.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 20.000,00

20.4.09 SECRETARIA DE URBANISMO

Frota	Veículo	Placa	Ano
307	FIESTA BRANCO/FORD ALCOOL/GASOLINA - 1.6	- ML G-1784	2013/2014
330	FIESTA HATCH BRANCO FORD – ALCOOL/GASOLINA – 1.5	/ MLI 3439	2014/2015
344	LOGAN PRI BRANCO RENAULT - GASOLINA – 1.6	/ MFP-0889	2007/2008

***conforme Despachos 23 e 57- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 20.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 30.000,00

20.4.10 SECRETARIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E PATRIMÔNIO – GUARDA MUNICIPAL

VIATURA Nº	FROTA	PLACA	ANO	MARCA/ MODELO	POT.	COMBUST.
VTR 13	360	MME 1477	18/19	FORD/ECOSPORT	137 CV	GASOLINA
VTR 14	361	MLE 0077	18/19	FORD/ECOSPORT	137 CV	GASOLINA
VTR 15	377	RDW 0C35	20/21	RENAULT/DUSTER	120 CV	GASOLINA
VTR 16	378	MJY 5E33	12/13	NISSAN/FRONTIER	190 CV	DIESEL
VTR 17	389	RLF 2F24	21/21	HYUNDAI/CRETA	130 CV	GASOLINA
VTR 18 BM	394	MEA 5H03	07/07	RENAULT/MASTER	114 CV	DIESEL
VRT ADM	338	QHD 8493	15/15	GM/SPIN	108 CV	GASOLINA
MT 01	414	JEF 4D31	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 02	419	JEF 4F61	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 03	415	JEF 3F61	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 04	418	JEF 5B31	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 05	411	JEF 4J91	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 06	412	AQU 8G51	07/08	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 07	416	AQU 8G55	07/08	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 08	413	JEF 4J01	07/07	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 09	417	AQU 8G41	07/08	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA
MT 10	410	AQU 8640	07/08	I/H.DAVIDSON	1690CC	GASOLINA

***conforme Despachos 32- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 40.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 100.000,00

20.4.11 SECRETARIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E PATRIMÔNIO – GERÊNCIA DE TRÂNSITO

Frota	Veículo	Placa	Ano
308	Ford Transit	MLT0894	2013

***conforme Despachos 62- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 3.500,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 5.000,00

20.4.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Frota	Veículo	Placa	Ano
253	Ford KA 1.0 - Gasolina - 69 CV	MLP8391	2013

***conforme Despachos 30- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 2.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 2.000,00

20.4.13 ENTIDADE CONVENIADA: POLICIA CIVIL

Modelo	Ano	Modelo Fabricação	Combustível
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	GASOLINA
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
ONIX 10TMT LT1 1.0	2023/2023	N/A	FLEX
PALIO WK TREKK 1.6 FIAT (2014/2013)	2013/2014	N/A	FLEX
PALIO WEEK TREKKING FIAT (2012/2011) 1.6	2011/2012	N/A	FLEX
DUCATO MAXICARGO FIAT (2011/2010) 2.3	2010/2011	N/A	DIESEL S10
PALIO WK TREKK 1.6 FIAT (2014/2014)	2014/2014	N/A	FLEX
FIESTA 1.6 FLEX FORD (2014/2013)	2013/2014	N/A	FLEX
FIESTA 1.6 FLEX FORD (2014/2013)	2013/2014	N/A	FLEX
FIESTA HA 1.5LS FORD (2015/2014)	2014/2015	N/A	FLEX
FIESTA 1.6 FLEX FORD (2014/2013)	2013/2014	N/A	FLEX
FIESTA 1.6 FLEX FORD (2014/2013)	2013/2014	N/A	FLEX
ECOSPORT SE 1.5	2020/2020	N/A	FLEX
RANGER XL CD4 22C 2.2	2020/2020	N/A	DIESEL S10
NXR150 BROS ESD HONDA (2012/2012) 160	2012/2012	N/A	FLEX
NXR150 BROS ESD HONDA (2012/2012) 160	2012/2012	N/A	FLEX
CRETA 16A ACTION 1.6	2022/2022	N/A	FLEX
CRETA 16A ACTION 1.6	2022/2022	N/A	FLEX
CRETA 16A ACTION 1.6	2022/2022	N/A	FLEX
CRETA 16A ACTION 1.6	2022/2022	N/A	FLEX
L200 TRITON GLS D MMC (2014/2014) 3.2 tu	2014/2014	N/A	DIESEL S10
VERSA 16 SV NISSAN (2018/2018) 1.6	2018/2018	N/A	FLEX
VERSA 16 SV NISSAN (2018/2018) 1.6	2018/2018	N/A	FLEX
VERSA 16 SV NISSAN (2019/2018) 1.6	2018/2019	N/A	FLEX

***conforme Despachos 11- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 20.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 30.000,00

20.4.14 ENTIDADE CONVENIADA: POLICIA MILITAR

Nº FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
2238	MLL-8729	AGRALE	VOLARE	2015
2547	MCL-2369	VW	KOMBI	2002
3214	MCR-7908	FIAT	DUCATO	2002
5546	RLE-9D51	JEEP	RENEGADE	2021
4667	MLQ-5175	RENAULT	LOGAN	2013
5171	MMH-2339	RENAULT	DUSTER	2014
0140	RLO-1A67	FIAT	STRADA	2022
0039	MJY 5596	HONDA	XRE 300	2012
0904	RXQ-5C68	HYUNDAI	HB20	2022
2118	QHD-5554	FIAT	DOBLÔ	2014
2979	QJH-3336	FORD	ECO SPORT	2018
5043	MJX-4002	HONDA	NXR 150	2012
4095	MKS-7089	HONDA	NXR 150	2011
4169	MLI-4057	FIAT	PALIO WEEKEND	2014
4267	MLK-5917	FIAT	PALIO WEEKEND	2014
2916	QIY-3197	FORD	KA	2018
4513	MLL-4537	FIAT	PALIO WEEKEND	2014
5042	MJX-3832	HONDA	NXR 150	2012
0223	MKE-9736	HONDA	XRE 300	2012
0227	MKE-9806	HONDA	XRE 300	2012
2320	MKK-5846	HONDA	XRE 300	2012
3959	QIQ-3102	HONDA	XRE 300	2017
3975	QIQ 5542	HONDA	XRE 300	2017
4685	MLP-0625	RENAULT	DUSTER	2014
3790	MIJ-3759	NISSAN	FRONTIER	2011
1078	RXM-6191	HONDA	XRE 300	2022
0371	RXL-7D01	BMW	F850/GS	2022
0375	RXL-9H31	BMW	F850/GS	2022
5610	RLH-7J61	GM	TRACKER	2022
5650	RLH-9A41	GM	TRACKER	2022
5635	RLH-8A81	GM	TRACKER	2022
5664	RLH-8H61	GM	TRACKER	2022
6195	RXT-5H63	GM	TRACKER	2022
6196	RXT-1B43	GM	TRACKER	2022
6197	RXT-0C93	GM	TRACKER	2022
5896	QJL-9047	FIAT	PALIO W. ADV.	2019
5902	QJL-3017	FIAT	PALIO W. ADV.	2019
2972	QJH-3286	FORD	ECO SPORT	2018
2975	QJH-3216	FORD	ECO SPORT	2018
5526	RLF-0E51	JEEP	RENEGADE	2021
5523	RLE-9E41	JEEP	RENEGADE	2021
0543	RLK8B02	JEEP	RENEGADE	2021
3788	MIJ-3409	NISSAN	FRONTIER	2011
3909	QIW-8818	RENAULT	DUSTER	2019
5374	QIW-3H99	GM	S10	2018
5409	QJV-7839	RENAULT	DUSTER	2019
6591	RYB-0I08	HYUNDAI	CRETA	2023
0163	QTM-1146	FORD	RANGER	2019
5393	QJW-4569	RENAULT	DUSTER	2019



***conforme Despachos 13- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 40.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 80.000,00

20.4.15 ENTIDADE CONVENIADA: 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MOTOR
Volvo	VM330 4x2R	2015/2015	QHM7308	Diesel S10	7.200 Cilindradas 330 Cavalos
VW	17.210 Motor Cummins	2001/2001	MBT5131	Diesel – Diesel S10	17.210 Motor Cummins
Scania	T142 H 4x2 S	1988/1989	ACP4030	Diesel – Diesel S10	V8 turbodiesel de 14l. 420 cavalos
Zupan	A8-1000	1985/1985	EQU-0307	Gasolina	1.300 cilindradas
SR	Soufer PR 2E	2000/2000	GSV-9754	Diesel S10	4,4 litros e potências entre 70 e 130 cv
Marcopolo	Volare V5HD MO	2005/2006	MEN7029	Diesel S10	quatro cilindros e 150 cv
M BENZ	416CDI SPRINTER	2021/2022	RXW4F93	Diesel S10	143 cv e 33,7 kgfm ou com 163 cv a 3.800 rpm
M BENZ	415CDI SPRINTER	2017/2018	QJQ5891	Diesel S10	2.200 cm² Cilindradas. Potência Máxima 146 cv a 3.800 rpm
M BENZ	CDI SPR TCA AMB	2015/2016	QHY5530	Diesel S10	Potência máxima: 129 cv (95 kW) @ 3800 rpm, 1600 a 2400 rpm
Chevrolet	S10 LTZ DD4A	2022/2022	RAA1176	Diesel S10	motor 2.8L Turbo Diesel de 200 cv e 51 mkgf de torque
Toyota	Hilux CD 4X4 SR	2011/2011	MJA9091	Diesel – Diesel S10	Motor 2.8L 16V Turbo, 204 cavalo e torque de 42,8 kgf.m
Ford	Ranger XL CD4 22H	2014/2015	MKH9540	Diesel S10	2.2 160 cv de potência e 39,3 kgfm
Peugeot	Partner Furg	2017/2018	QIV4690	Gasolina	1.4 8 válvulas, 4 cilindros, 86 cv de potência
Fiat	Doblo Essense 1.8	2014/2014	QHE2735	Gasolina	1.8 132 cv de potência a 18, 9 kgfm de torque
Chevrolet	Spin 1.8L MT LTZ	2014/2015	QHB7307	Gasolina	1.8 4 cilindros, 111CV de potência
Chevrolet	Tracker T A PR	2022/2023	RYC-4165	Gasolina	1.0 Turbo 133 cv de potência com torque máximo de 21,4 kgf.
Fiat	Uno Mille Way	2013/2013	MLL6208	Gasolina	1.0 Potência máxima 66 cv, potência máx. 6000 rpm
Renault	Clio EXP 16VH	2016/2016	QHT7014	Gasolina	1.0 Cilindrada: 999 cm³, Potência 80 cv (E) / 77 cv (G) a 5 750 rpm
Renault	Clio EXP 16VH	2016/2016	QHT9784	Gasolina	1.0 Cilindrada (cm3): 999 cm³, potência 80 cv (E) / 77 cv (G) a 5 750 rpm
Renault	Kwid ZEN 10MT	2020/2021	RKW0C19	Gasolina	1.071 cv de potência, 5.500 rpm
Renault	Kwid ZEN 10MT	2020/2022	REA5J69	Gasolina	1.0 72 cv de potência, 5.500 rpm
Honda	NXR 150 Bros ESD	2014/2014	MLZ4279	Gasolina	Cilindrada 162,7 cc, Potência máxima 14,5 cv
Yamaha	Mercury 25HP	2010/2010	EQU-0276	Gasolina – Óleo 2 Tempos	2 cilindros em linha · 429 cc

***conforme Despachos 26 e 37- 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 100.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 130.000,00

20.5 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE

Frota	Placa	Ano/Modelo	Veículo/Marca	Qtd de Lugares	Motor/ potência	Combustível
239	MDU 0305	07/08	FIAT DOBLO	7	114 CV	GASOLINA
241	MEE 0337	07/08	HONDA CG	2	125 CC	GASOLINA
242	MED 7267	07/08	HONDA CG	2	125 CC	GASOLINA
243	MEE 0417	07/08	HONDA CG	2	125 CC	GASOLINA
245	MEW 3108	07/08	FIAT DUCATO	14	127 CV	DIESEL - S10
255	MFC 0747	08/09	FIAT DOBLO	7	114 CV	GASOLINA
256	MFC 0677	08/09	FIAT PALIO	5	80 CV	GASOLINA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

267	MHH 4249	09/10	FIAT MILLE	5	66 CV	GASOLINA
271	MJG 1289	10/11	FIAT DUCATO	14	127 CV	DIESEL
272	MJK 1B29	10/11	FIAT DUCATO	14	127 CV	DIESEL
273	MIE 5258	10/10	HONDA BIZ	2	125 CV	GASOLINA
274	MIE 5299	10/10	HONDA BIZ	2	125 CV	GASOLINA
279	MIN 4968	11/12	SUZUKI BURGMAN I	2	124 CV	GASOLINA
280	MIN 5068	11/12	SUZUKI BURGMAN I	2	124 CV	GASOLINA
281	MJM 8918	11/12	NISSAN LIVINA	7	126 CV	GASOLINA
282	MJM 9048	11/12	NISSA LIVINA	7	126 CV	GASOLINA
283	MJM 9158	11/12	NISSA LIVINA	7	126 CV	GASOLINA
289	MKC 5614	12/13	DUCATO CARGO	3	127 CV	DIESEL -S10
290	MJZ 9535	12/13	FIAT DOBLO	7	86 CV	GASOLINA
291	MJZ 9465	12/13	FIAT STRADA	4	88 CV	GASOLINA
292	MJV 0046	12/13	FIAT VIVACE	5	75 CV	GASOLINA
293	MJV 0076	12/13	FIAT VIVACE	5	75 CV	GASOLINA
294	MJV 0186	12/13	FIAT VIVACE	5	75 CV	GASOLINA
295	MJU 8916	12/13	FIAT VIVACE	5	75 CV	GASOLINA
296	MKQ 2276	12/13	FIAT VIVACE	5	75 CV	GASOLINA
299	MKX 1359	12/13	RENAULT/SAMU	6	127 CV	DIESEL/S10
303	MLD 8742	12/13	FIAT DUCATO	6	127 CV	DIESEL/S10
314	MML 5982	14/14	FORD RANGER	5	125 CV	DIESEL/S10
316	OKG 6526	14/14	FIAT DOBLO	7	132 CV	GASOLINA
317	OKG 6536	14/14	FIAT DOBLO	7	132 CV	GASOLINA
318	OKG 6616	14/14	FIAT DOBLO	7	132 CV	GASOLINA
319	MLT 8437	14/14	FIAT DOBLO	7	132 CV	GASOLINA
321	MMJ 8757	14/14	HONDA BIZ	2	125 CC	GASOLINA
322	MMJ 8797	14/14	HONDA BIZ	2	125 CC	GASOLINA
323	MMJ 8827	14/14	HONDA BIZ	2	125 CC	GASOLINA
324	MMJ 7597	14/14	CHEVROLET SPIN	7	108 CV	GASOLINA
325	MMJ 7637	14/14	CHEVROLET SPIN	7	108 CV	GASOLINA
326	OKF 7157	14/14	FORD FIESTA	5	125 CV	GASOLINA
345	QIJ 5116	16/17	PEUGEOT BOXER	15	132 CV	DIESEL/S10
353	QIP1639	17/18	CHEVROLET SPIN	7	111 CV	GASOLINA

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

354	QIP 1699	17/18	CHEVROLET SPIN	7	111CV	GASOLINA
355	QIU 6869	17/18	FORD KA	5	85 CV	GASOLINA
356	QIU 6799	17/18	FORD KA	5	85 CV	GASOLINA
357	QIU 6949	17/18	FORD KA	5	85 CV	GASOLINA
362	QJG 0898	18/19	KWID	4	70 CV	GASOLINA
363	QJV 2979	18/19	L200 TRITON	4	190 CV	DIESEL/S10
364	QJH 3389	18/19	RENALT MASTER	15	130 CV	DIESEL/S10
365	QJV 4762	18/18	PEUGEOT PICKUP	2	68 CV	GASOLINA
366	QJY 6613	18/19	SPRINTER SAMU	6	146 CV	DIESEL/S10
367	QTL 6916	19/20	LOGAN	5	82 CV	GASOLINA
368	QTL 6966	19/20	LOGAN	5	82 CV	GASOLINA
369	QTL 6766	19/20	LOGAN	5	82 CV	GASOLINA
370	QTL 7156	19/20	LOGAN	5	82 CV	GASOLINA
371	RAH 8347	19/20	SPRINTER AMBU	6	146 CV	DIESEL/S10
380	RLC9B59	20/20	PEUGEOT BOXER	15	130 CV	DIESEL/S10
392	RXK2I59	21/22	PEUGEOT 2008	5	120 CV	GASOLINA
396	RXY6I16	22/22	CHEVROLET SPIN	7	106 CV	GASOLINA
397	RXY4I56	22/22	CHEVROLET SPIN	7	106 CV	GASOLINA
399	RYA3H96	22/22	FORD TRANSIT	10/ ACESSIBILIDADE	170 CV	DIESEL/S10
400	RYA3H76	22/22	FORD TRANSIT	10/ ACESSIBILIDADE	170 CV	DIESEL/S10
402	RYE5E27	22/22	FIAT STRADA	2	86 CV	GASOLINA
405	RXX6C88	22/22	YAMAHA FLUO	2	125 CC	GASOLINA
407	RYD8I18	22/22	FIAT STRADA	2	86 CV	GASOLINA

***conforme Despachos 52 e 20 - 13.020/2023**

Quantidade estimada para mão de Obra: R\$ 200.000,00

Quantidade estimada para Peças: R\$ 700.000,00



Quantidades de Veículos Estimada: 304.

Quantidade estimada de Mão de Obras Serviço: R\$ 1.717.500,00

Quantidade estimada de Aquisição de Peças: R\$ 3.005.000,00

ANEXO – II

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

Dados do proponente:

Nome _____
 Endereço _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____ CNPJ N° _____ Telefone/Fax _____
 E-mail: _____ Dados Bancários:
 Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____
 Responsável pela Assinatura do Contrato: Nome _____

Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
 _ CPF n° _____ E-mail: _____

Proposta para Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário máximo (R\$)	Valor Máximo (R\$)	Total	
1	1	Hora-homem / Mão de Obra	Variável	Variável			
	2	Peças	Variável	Variável			
	Subtotal						
	3	Taxa de Administração		1%(percentual máximo)			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 1							

Observações: - A Taxa de Administração é a remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados e deverá ser cotada observando o valor máximo de 1% sobre o Subtotal, que é o somatório dos valores estimados totais com mão de obra, serviços, peças.

- Os valores estimados para mão de obra, serviços, peças servirão de base para formulação da proposta, sendo que não sofrerão alteração no caso de cotação de percentual positivo ou valor 0.

- Será permitida a cotação de valor 0 ou negativo para a Taxa de Administração. No primeiro caso, o valor total do Lote será igual ao valor do Subtotal estimado, no segundo caso (taxa negativa), o proponente deverá diminuir o valor do Subtotal, calculando-se o percentual de desconto concedido, de forma que será formalizado no Contrato que a Contratada deverá conceder o Desconto equivalente na fatura mensal, sendo que o desconto deverá ser aplicado aos valores estimados para fins de proposta readequada.



**Município
de Tubarão**

Secretaria
de Gestão
Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 36/2023

- Para fins de cadastro no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS deverá ser cadastrada a proposta com valor total do Lote 1.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023 do Município de Tubarão, que a empresa tem conhecimento da situação da frota de veículos do Município, suas fundações, fundos, autarquias e entidades conveniadas.

Tubarão/SC, ___/___/2023.

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, bairro _____, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairrona cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023, Processo Licitatório nº 114/2023, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, com o uso de cartão magnético ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, para os veículos automotores da frota do Município de Tubarão, suas Fundações, Fundos, autarquias e entidades conveniadas, em rede credenciada de oficinas, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município de Tubarão, mediante o envio de autorização de fornecimento, acompanhado da ordem de serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2023, constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a liquidação da despesa, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente, para conferência e certificação da mesma, acompanhada do relatório de prestação de serviços.

Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica – CNAE;
- III) Local da prestação do serviço;
- IV) Dados Bancários.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento.

Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023, assim como prevê o DECRETO MUNICIPAL Nº 7.005, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o venha a substituir, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qualificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2023.

Município/Fundação/Autarquia
Sr.

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA